



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 713/PMC/96

Altera o art.º 1º da Lei nº 673-PMC-96 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área do Parque Industrial à empresa M. L. - Serviços e Transporte e Materiais para Construção.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera o Art. 1º da Lei 673/PMC/96, de 15 de agosto de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 15.229 m², situado no Parque Industrial de Cacoal, à Empresa M. L. – Serviços de Transporte e Materiais Para Construção Ltda.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Café, 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis (1996).

Orlandino Ragnini
Prefeito Municipal

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico